

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
 - I. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
 - II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
 - III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
 - IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.1. Critérios Obrigatórios para todas as categorias de proponentes:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo proponente para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo proponente - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica - Anexo III).	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

1.2. Bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	10
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres e/ou LGBTQIAPN+	10
H	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras,	10

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
	indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com sede/ localização em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais	10
J	Proponente cujas propostas culturais contemplem a democratização do acesso à fruição e a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

1.3. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

1.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural/proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.

1.5. Os **bônus de pontuação são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios **não desclassifica o proponente**.

1.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

1.7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- I. proponente com maior idade;
- II. maior tempo de atividade cultural no município;
- III. sorteio, caso nenhuma das duas alternativas acima sejam suficientes para o desempate.

1.8. Serão considerados **aptos** os projetos que receberem nota final igual ou **superior a 30 pontos**.

1.9. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.